



PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 151/2011, de 07/01/2011

Dispõe sobre procedimentos para a venda da publicação "Guia de Aves Mata Atlântica Paulista – Serra do Mar e Serra de Paranapiacaba", nas unidades de conservação sob administração da Fundação Florestal

O **Diretor Executivo** da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a necessidade da criação de procedimentos para a venda da publicação "Guia de Aves Mata Atlântica Paulista – Serra do Mar e Serra de Paranapiacaba";

Considerando o potencial para o desenvolvimento da atividade de observação de pássaros nas unidades sob sua administração, **RESOLVE:**

Artigo 1º – A entrega das publicações às unidades será efetuada pelo Setor de Almoxarifado, que deverá comunicar ao Setor de Receita, por meio de memorando, a quantidade entregue e o nome da unidade requisitante.

Artigo 2º - Cada Unidade poderá dispor, anualmente, de até 10 (dez) guias para distribuição gratuita a pessoas ou entidades parceiras a critério do responsável pelo expediente da Unidade.

Parágrafo Único – Para cada guia cedido, deverá ser encaminhado ao Setor de Receita, com cópia para a Gerência de Visitação Pública e Ecoturismo, documento informando o destinatário.

Artigo 3º – As vendas deverão ser acompanhadas, se solicitado pelo cliente, das correspondentes notas fiscais de venda ao consumidor série D "1".

Parágrafo Único – Para as vendas das publicações que não foram emitidas Notas Fiscais previstas no caput: no final de cada mês, deverá ser emitida obrigatoriamente a nota fiscal correspondente ao total de vendas efetuadas, discriminando no corpo da Nota Fiscal o total de guias, obedecendo o procedimento estabelecido no artigo 4º.





Artigo 5º – As receitas geradas nas unidades de conservação a que se refere esta Portaria deverão ser depositadas, impreterivelmente, na primeira semana do mês subsequente às vendas, no Banco do Brasil S/A, em nome da Fundação Florestal, agência nº 1897-X, conta corrente nº 100.959-1, através de depósito identificado, **mencionando sempre: no identificador 1 - o CPF do funcionário; no identificador 2 - OB nº 9090 e no identificador 3 – Guia de aves e nome da Unidade.**

Parágrafo Único – O não cumprimento do depósito no prazo previsto, deverá ser efetuado no dia útil seguinte, devidamente justificado por escrito.

Artigo 6º – O documento de registro da arrecadação de cada unidade (**Anexo I – Demonstrativo Mensal de Arrecadação – Guia de aves**), devidamente preenchido, deverá ser encaminhado mensalmente ao Setor de Receita desta Fundação, tão logo seja providenciado o depósito da arrecadação auferida.

§1º – No documento enviado mensalmente, deverá constar a numeração das notas fiscais que se encontram na unidade para futura emissão e o saldo de guias para venda.

§2º – O encaminhamento do Anexo I, constante do caput, deverá ser efetuado através de e-mail para ccorrea@fflorestal.sp.gov.br ou pelo fax nº 0xx11 2997-5073 e, posteriormente, enviado ao Setor de Receita desta Fundação, devidamente assinado, juntamente com a via amarela da nota fiscal e o comprovante de depósito.

Artigo 7º – Quando ocorrer o **cancelamento de nota fiscal**, todas as vias do documento cancelado deverão ser mantidas no talonário constando, em cada uma delas, a mensagem de **"CANCELADA"**.

Artigo 8º - Objetivando a **apuração, recolhimento dos Impostos e lançamentos correspondentes à Nota Fiscal Paulista**, deverá ser preenchida mensalmente a **"Relação Mensal de Notas Fiscais Emitidas e/ou Canceladas"**, conforme Anexo I da Portaria Normativa FF/DE/131/2010, e encaminhada aos Setores de Receita e Contabilidade desta Fundação, **impreterivelmente**, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à emissão das notas fiscais, e no caso de não haver vendas, indicar **"Não houve movimentação"**.

§1º – O encaminhamento da Relação Mensal de Notas Fiscais deverá ser efetuado através de e-mail para ccorrea@fflorestal.sp.gov.br e ehammerle@fflorestal.sp.gov.br ou pelo fax nº 0xx11 2997-5073 e, posteriormente, enviada ao Setor de Receita desta Fundação, devidamente assinada, juntamente com a via rosa da nota fiscal.





FUNDAÇÃO
PARA A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO
FLORESTAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

§2º – Alertamos que o não cumprimento, bem como o preenchimento irregular de documentos, **poderá implicar** no recolhimento indevido de impostos e, conseqüentemente, **no pagamento de multas, cuja responsabilidade será atribuída ao responsável pelo fornecimento das informações.**

Artigo 9º – Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa FF/DE/ Nº 131/2010, de 15/03/10, que dispõe sobre a emissão de notas fiscais para venda de produtos e prestação de serviços.

Artigo 10º – Caso exista dúvida quanto aos procedimentos, o interessado deverá entrar em contato com os Setores de Receita ou Contabilidade desta Fundação, através dos telefones 0xx11 2997-5028 ou 0xx11 2997-5032, respectivamente.

Artigo 11º – Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

São Paulo, 07 de janeiro de 2011.


JOSÉ AMARAL WAGNER NETO
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I - DEMONSTRATIVO MENSAL DE ARRECAÇÃO - GUIA DE AVES

UNIDADE: _____ MÊS: _____ / _____

Data	N. F.	Dircriminação	Quantidade Vendidos	Valor Unitário	TOTAL
		Guia de Aves		10,00	
TOTAL DE PASSAPORTES VENDIDOS			0	10,00	

Data	N. F.	Dircriminação	Quantidade Doados	Valor Unitário	TOTAL
		Guia de Aves		Doação	
TOTAL DE PASSAPORTES DOADOS			0		

Obs.: 1 - Informamos que estão em poder desta Unidade as Notas Fiscais de nº _____ até nº _____, sem uso.

2 - Quantidade de Guia de Aves:

Anterior _____ + Retirados _____ Saldo para venda futura _____

RELAÇÃO DOS CHEQUES

Nº BANCO	Nº CONTA	Nº CHEQUE	VALOR
Total em cheques			
Total em dinheiro			
TOTAL DEPOSITADO			

Emitido por: _____

Responsável pela Unidade: _____

Assinatura _____

Assinatura _____

FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I DA PORTARIA DE/131/10 - RELAÇÃO MENSAL DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS, E/OU CANCELADAS

UNIDADE:

MÊS: _____ / _____ / _____

DATA DE EMISSÃO	NATUREZA/ OPERAÇÃO	NÚMERO	SÉRIE	CLIENTE	CPF / CNPJ	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	ICMS
			D1					
TOTAL							-	

OBS 1: A falta de preenchimento do campo CPF/CNPJ, neste quadro, quando estiver identificado na Nota Fiscal, implicará no registro sem identificação do cliente e será de responsabilidade do Responsável pela Unidade.

Responsável pela Unidade: _____

Assinatura _____